

CÓDIGO MONOGRÁFICO	NOME
C24	CARBENDAZIM

Este ingrediente ativo foi proibido no Brasil em 08 de agosto de 2022, em decorrência de reavaliação toxicológica realizada pela Anvisa, conforme disposto na Resolução - RDC nº 739, de 8 de agosto de 2022, considerando os prazos de descontinuação dispostos em seu Art. 4º.

1. IDENTIFICAÇÃO DO INGREDIENTE ATIVO

1.1. Ingrediente ativo ou nome comum: carbendazim (carbendazim)

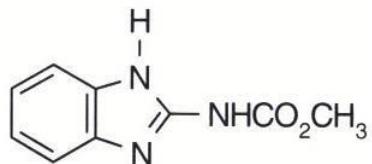
1.2. Sinonímia: MBC; Carbendazol

1.3. Nº CAS: 10605-21-7

1.4. Nome químico: methyl benzimidazol-2-ylcarbamate

1.5. Fórmula bruta: C₉H₉N₃O₂

1.6. Fórmula estrutural:



1.7. Grupo químico: Benzimidazol

2. CARACTERÍSTICAS AGRONÔMICAS

2.1. Classe: Fungicida

2.2. Uso agrícola: autorizado conforme indicado na tabela abaixo.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Algodão	Foliar	0,1	14 dias
	Sementes		(1)
Arroz	Sementes	0,05	(1)
Cana-de-açúcar	Foliar	0,1	60 dias
Cevada	Foliar	0,2	35 dias
Citros	Foliar	5	7 dias
Feijão	Foliar	2	14 dias
	Sementes		(1)
Maçã	Foliar	5	14 dias
Milho	Foliar	0,05	15 dias
	Sementes		(1)
Soja	Foliar	0,5	14 dias
	Sementes		(1)
Trigo	Foliar	0,1	35 dias

LMR = Limite Máximo de Resíduo

(1) Intervalo de Segurança não determinado devido à modalidade de emprego

Obs 1: Para fins de monitoramento de resíduos, devem ser considerados os LMRs estabelecidos nas monografias de carbendazim e tiofanato-metílico, cujos resíduos são expressos como carbendazim.

Obs 2: para o cálculo do impacto na Ingestão Diária Aceitável (IDA) serão considerados os LMRs estabelecidos para todas as culturas elencadas nas monografias dos ingredientes ativos tiofanato-metílico e carbendazim, bem como a IDA deste último.

2.3. Uso como preservativo de madeira - Exclusivo para tratamento de madeiras destinadas para dormentes, postes, cruzetas, mourões para cercas rurais, esteios e vigas, com a finalidade de registro no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama.

3. CARACTERÍSTICAS TOXICOLÓGICAS

3.1. Classificação toxicológica:

Classe de Perigo*	Resultado do Estudo	Categoria	Palavra de Advertência	Frase de Perigo	Pictograma
Toxicidade para órgão-alvo específico por exposição única	≥ 50 mg/kg p.c.	1	Perigo	Provoca danos aos testículos	
Toxicidade para órgão-alvo específico por exposição repetida	LOAEL = 16 mg/kg p.c./dia	2	Atenção	Pode provocar danos ao fígado por exposição repetida ou prolongada	
Mutagenicidade	Ausência de limiar de dose	1B	Perigo	Pode provocar defeitos genéticos	
Toxicidade reprodutiva	Ausência de limiar de dose	1B	Perigo	Pode prejudicar a fertilidade ou o feto	
Carcinogenicidade	Limiar de dose = 0,0225 mg/kg p.c./dia	1B	Perigo	Pode provocar câncer de fígado	

* Demais desfechos não receberam classificação

3.2. Impurezas de relevância toxicológica para o ingrediente ativo e seu limite máximos:

- Aminohidroxifenazina (AHP) ≤ 0,0005 g/kg
- Diaminofenazina (DAP) ≤ 0,0006 g/kg

3.3. Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,02 mg/kg p.c.

Primeira reavaliação estabelecida pela Portaria Conjunta Anvisa e Ibama nº 1 de 25/10/01, concluída em 07/2002. Segunda reavaliação concluída pela RDC nº 739, de 8 de agosto de 2022.

Resolução-RE nº 635, de 27/02/09 (DOU de 02/03/09)

Resolução-RE nº 2.106, de 03/08/16 (DOU de 08/08/16)

Resolução-RE nº 2.752, de 02/10/19 (DOU de 04/10/19)

Instrução Normativa - IN nº 141, de 29/04/22 (DOU de 04/05/22)

Resolução-RDC nº 739, de 08/08/22 (DOU de 08/08/22)

MONOGRAFIA CANCELADA